



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO nº 072/2019

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO nº 072/2019 QUE FORA CELEBRADO COM A EMPRESA M. SOBRAL & CIA LTDA – EPP E QUE AGORA FORMALIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número: 13.096.029/0001-60, localizada na Praça da Bandeira, 81, neste ato, representada por seu Prefeito o senhor **SANDRO DE JESUS DOS SANTOS**, doravante denominado **Distratante**, celebra o presente **TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO nº 072/2019**, perante a empresa **M. SOBRAL & CIA LTDA – EPP**, localizada no endereço Rua Capitão Mendes, 392, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-000, inscrita no CNPJ/MF nº 13.171.616/0001-77, representada neste ato pelo Sr. Milton Sobral portador do RG nº 301.411 SSP/SE e CPF nº 199.903.165-20, doravante denominada **Distratada**, com fulcro no art. 78, incisos XII, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, em consonância com a Cláusula Décima Quarta - Da Denúncia e da Rescisão Unilateral do referido Contrato, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o Distrato unilateral do Contrato nº 072/2019, celebrado em 04/06/2019 com vigência até 31/12/2019 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove) não podendo ser prorrogado, cujo objeto é **Aquisição de Implementos Agrícolas (ROÇADEIRA HIDRÁULICA, GRADE NIVELADORA e PULVERIZADOR AGRÍCOLA)** para suprir as necessidades do Município de Cristinápolis, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Distratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força do presente distrato unilateral, a Distratante dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, o completa, total, irrevogável e absoluto distrato do Contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

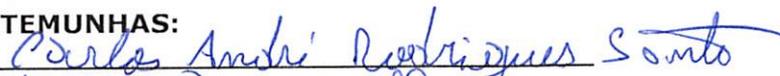
Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a Distratante este **TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO nº 072/2019**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Cristinápolis, 12 de março de 2021.

  
**SANDRO DE JESUS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
DISTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

I -   
II - 